



INFORMAÇÃO nº: 710/2024/SEA/GEIMP

Florianópolis, data e assinatura digital

REFERÊNCIA: SCC 9059/2024- PLC 76/2024 – “Altera a Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, que dispõe sobre ‘Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina’, para assegurar o direito à remoção a pedido, para outra localidade, para servidora pública vítima de violência doméstica e familiar, independentemente do interesse do Poder Executivo”.

Senhor Consultor Executivo,

Tratam os autos de solicitação para análise, inclusive quanto à constitucionalidade e à legalidade, acerca do Projeto de Lei Complementar nº 76/2024, que “Altera a Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, que dispõe sobre ‘Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina’, para assegurar o direito à remoção a pedido, para outra localidade, para servidora pública vítima de violência doméstica e familiar, independentemente do interesse do Poder Executivo”, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Assim chegam os autos à GEIMP desta DGDP.

Analisando os autos, ressalta-se que, conforme disposto na Constituição Estadual, vide art. 50, § 2º, inciso IV, é de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre “os servidores públicos do Estado, seu **regime jurídico**, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade.”

Diante do exposto dada a incompatibilidade da proposição parlamentar frente à legislação vigente e ao texto constitucional, em especial o art. 50, esta Diretoria manifesta-se contrariamente ao Projeto de Lei nº 76/2024, devolvendo-se os autos à Consultoria Jurídica conforme solicitado.

Contudo, à consideração superior.

(assinado digitalmente)

TATIANA GOMES BACK BEPLER

Gerente de Ingresso e Movimentação de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se à COJUR desta Pasta.

(assinado digitalmente)

TANIA REGINA HAMES

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I5RC8K87**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **TATIANA GOMES BACK BEPLER** (CPF: 007.XXX.399-XX) em 18/06/2024 às 17:42:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:12 e válido até 30/03/2118 - 12:33:12.
(Assinatura do sistema)

✓ **TANIA REGINA HAMES** (CPF: 867.XXX.969-XX) em 19/06/2024 às 10:18:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/01/2022 - 18:47:53 e válido até 26/01/2122 - 18:47:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5MDU5XzkwNjRfMjAyNF9JNVJDOEs4Nw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009059/2024** e o código **I5RC8K87** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 355/2024-SEA/COJUR

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: SCC 9059/2024

Assunto: Pedido de Diligência a respeito de Projeto de Lei

Origem: SCC/DIAL – Diretoria de Assuntos Legislativos

Interessado(s): Alesc e outro

Diligência a respeito do Projeto de Lei nº 0076/2024, que “*Altera a Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, que dispõe sobre ‘Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina’, para assegurar o direito à remoção a pedido, para outra localidade, para servidora pública vítima de violência doméstica e familiar, independentemente do interesse do Poder Executivo*”, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Senhor Secretário,

RELATÓRIO

Em resposta ao Ofício nº 744/SCC-DIAL-GEMAT, foi exarada manifestação da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (fl. 15), desta Secretaria de Estado da Administração, a respeito do Projeto de Lei nº 0076/2024, que “*Altera a Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, que dispõe sobre ‘Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina’, para assegurar o direito à remoção a pedido, para outra localidade, para servidora pública vítima de violência doméstica e familiar, independentemente do interesse do Poder Executivo*”.

Os autos foram remetidos a esta COJUR para emissão de parecer¹.

É o essencial relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Isso, porque incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que concerne ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, não lhe competindo adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

¹ Conforme arts. 41, §2º, inciso XII, da Constituição do Estado, e arts. 5º, VIII, e 6º, inciso V, do Decreto nº 2.382, de 2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONSULTORIA JURÍDICA**

Em razão da pertinência temática, a Diretoria, analisando o que lhe compete, teceu as seguintes considerações:

“(…) Analisando os autos, ressalta-se que, conforme disposto na Constituição Estadual, vide art. 50, § 2º, inciso IV, é de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre ‘os servidores públicos do Estado, seu **regime jurídico**, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade.”

Diante do exposto dada a incompatibilidade da proposição parlamentar frente a legislação vigente e ao texto constitucional, em especial o art. 50, esta Diretoria manifesta-se contrariamente ao Projeto de Lei nº 76/2024, devolvendo-se os autos à Consultoria Jurídica conforme solicitado (…).”

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação da Informação nº 710/2024/SEA/GEIMP (fl. 15), opina-se pelo encaminhamento dos apontamentos levantados.

É o parecer.

À consideração superior do Senhor Secretário de Estado da Administração.

RODRIGO DIEL DE ABREU

Procurador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7719NMPE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO DIEL DE ABREU (CPF: 751.XXX.770-XX) em 24/06/2024 às 18:02:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/03/2019 - 17:42:40 e válido até 11/03/2119 - 17:42:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5MDU5XzkwNjRfMjAyNF83NzE5Tk1QRQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009059/2024** e o código **7719NMPE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Referência: SCC 9059/2024

Assunto: Pedido de Diligência a respeito de Projeto de Lei

Origem: SCC/DIAL – Diretoria de Assuntos Legislativos

Interessado: Alesc e outro

DESPACHO

ACOLHO os termos e fundamentos do Parecer nº 355/2024/SEA/COJUR, da lavra da Consultoria Jurídica (COJUR) desta Pasta, e determino a remessa dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos moldes estatuídos no Decreto Estadual nº 2.382, de 2014.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Florianópolis, data da assinatura.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5WZ502SL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 21/06/2024 às 16:59:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5MDU5XzkwNjRfMjAyNF81V1o1MDJTtA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 0009059/2024** e o código **5WZ502SL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.